



Prefeitura Municipal de Luiz Antônio

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal "Ilydio Pedrosa"

LEI n°. 1.529 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2014.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA FAZER FACE ÀS DESPESAS DO ORÇAMENTO VIGENTE.

LUIZ DONIZETI DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Luiz Antônio - SP faz saber que a Câmara Municipal deste município aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de crédito suplementar na importância de R\$ 735.000,00 (setecentos e trinta e cinco mil reais), nas seguintes dotações do orçamento vigente:

02.01.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	
02.01.05 - ADM - ALMOX - PATRIM E ARQUIVO	
36 - 3.1.90.13.00 -04.122.0033.2.009 - Obrigações Patronais	20.000,00
02.03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA	
02.03.01 - OBRAS	
63- 3.1.90.13.00 -15.452.0007.2.013 - Obrigações Patronais	29.000,00
02.03.08 - SANEAMENTO	
109 - 3.3.90.39.00 - 17.512.0007.2.029 - Outros Servs Terc Pes Jurídica	10.000,00
02.04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.04.03 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	
135- 3.3.90.30.00 -12.306.0017.2.021 - Material de Consumo	20.000,00
02.04.05 - FUNDEB	
147- 3.1.90.11.00 -12.361.0016.2.024- Vencimentos	230.000,00
148- 3.1.90.11.00 -12.365.0016.2.024- Vencimentos	11.000,00
149-3.1.90.13.00 - 12.361.0016.2.024 - Obrigações Patronais	10.000,00
155- 3.3.90.39.00 -12.361.0016.2.024- Outros Servs Terc Pes Jurid	60.000,00
02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
02.06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
186 -4.4.90.52.00 -10.301.0021.1.024 - Veículos	220.000,00
178- 3.1.90.13.00 -10.301.0021.2.028- Obrigações Patronais	75.000,00
182- 3.3.90.39.00 -10.301.0021.2.028- Outros Servs Terc Pes Jurídica	<u>50.000,00</u>
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	R\$ 735.000,00



Prefeitura Municipal de Luiz Antônio

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal "Ilydio Pedrosa"

Art. 2º - O crédito a que se refere o artigo anterior será coberto com recursos do excesso de arrecadação a verificar no exercício no valor de R\$ 441.000,00 (quatrocentos e quarenta e um mil reais), e das anulações das seguintes dotações do orçamento vigente:

02.04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.01.02 - FUNDO MUNICIPAL DO DIR DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

22 - 4.4.90.52.00 - 08.243.0005.1.022 - Equipamentos 8.000,00

21 - 3.3.90.39.00 - 08.243.0005.2.005 - Outros Servs Terc Pes Jurídica 10.000,00

02.01.07 - AÇÕES JURÍDICAS

50 - 3.3.90.39.00 - 02.061.0036.2.012 - Outros Servs Terc Pes Jurídica 20.000,00

02.02.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

02.02.01 - PLANEJAMENTO

56 - 4.4.90.52.00 -04.121.0031.1.022 - Equipamentos 8.000,00

02.02.02 - COMPRAS

61 - 4.4.90.52.00 - 04.122.0035.1.022 - Equipamentos 8.000,00

02.03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA

02.03.07 - SERVIÇO MUNICIPAL DE TRANSPORTE

102 - 4.4.90.52.00 - 15.452.0007.1.024 - Veículos 90.000,00

02.03.08 - SANEAMENTO

114 - 4.4.90.52.00 - 17.512.0007.1.022 -Equipamentos 20.000,00

02.03.09 - INDUSTRIA-COMERCIO E SERVIÇOS

115 - 4.4.90.51.00 - 22.661.0024.1.009 -CONSTR/AMPL/INFRA-ESTR DI 50.000,00

02.09.00 - PREVIDÊNCIA SOCIAL E SEGURADOS

02.09.01 - PREVIDÊNCIA SOCIAL/SEGURADOS

211 - 3.3.90.47.00 - 11.331.0025.2.035 - OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTR 80.000,00

TOTAL ANULAÇÃO

R\$ 294.000,00

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando-se todas as disposições em contrário.

LUIZ DONIZETI DE ALMEIDA
Prefeito Municipal